

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO Nº 03/2020**

O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará), inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Conselheiro José Júlio, nº 386, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-820, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob nº 017.965.033-55, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo:

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros) visando atender as necessidades do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e das unidades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (0073/2019-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

**2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO**

PUBLICADO NO SITE E FLANELÓGRAFO  
DO IGS EM 16/03/2020  
CONFORME REGULAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO, COMPRAS E  
ALIENAÇÃO DO IGS.

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral/CE  
CEP 62010-820 - Fone: (88) 3613-1383/3613-1664

2.1 A presente Intenção de Contratação será disciplinada pelo **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS.**

### **3. PRAZOS**

3.1. As entregas das propostas devem ocorrer até 08 (oito) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.1.1. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail ([igssobralcompras@gmail.com](mailto:igssobralcompras@gmail.com)) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

3.1.2. As propostas devem conter a razão social, CNPJ/CPF, assinatura, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, endereço e telefone da pessoa jurídica ou pessoa física proponente;

3.2. O prazo para esclarecimentos e/ou providências será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação deste Termo, e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada e dirigida ao Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, sob pena de preclusão;

### **4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Imediato após a assinatura do contrato.

### **5. MODALIDADE**

5.1. Coleta de preço – Menor Preço Individual.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Contrato de Gestão nº. 0073/2019–SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compra e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal nº 9.637/98, Leis Municipais nº 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal nº 435/2002.

Sobral/CE, 18 de março de 2020.

**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO**

Diretor Presidente – IGS

**THIAGO MATIAS VERAS**

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. REQUISITANTE:** Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral - IGS

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros) visando atender as necessidades do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e das unidades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (0073/2019-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.1. Esta contratação será realizada com base no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO INDIVIDUAL.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de se manter em bom estado de funcionamento os equipamentos de refrigeração devido as condições climáticas, uma vez que Sobral/CE é um dos municípios com temperaturas mais elevadas do Estado, onde se evidencia cada vez mais a necessidade de manutenção preventiva destes equipamentos; Considerando que a falta de manutenção nesses equipamentos tem como possíveis consequências o desconforto térmico aos funcionários e usuários dos serviços, bem como prejuízos materiais como perda de produtos e medicamentos por conta da temperatura elevada; Considerando que o IGS não possui em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços descritos; Considerando que tais equipamentos necessitam de manutenção corretiva para sanar defeitos imprevistos e inevitáveis; Considerando que o valor para a contratação em questão está previsto na Planilha de Custos (ITEM 2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO) do plano de trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (0073/2019-SMS) firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

Assim, por atender às necessidades viabilizando e melhorando a prestação dos serviços e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se a realização do presente processo de contratação.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Manutenção <b>PREVENTIVA</b> mínima de 220 (duzentos e vinte) e máxima de até 313 (trezentos e treze) condicionadores de ar visando atender as necessidades do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e das unidades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (0073/2019-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral.		
2	Manutenção <b>CORRETIVA</b> mínima de 30 (trinta) e máxima de até 60 (sessenta) condicionadores de ar visando atender as necessidades das unidades do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e das unidades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (0073/2019-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral.	Serviço Mensal	12
3	Instalação de condicionadores de ar de 9000 a 60000 Btus, recarga de gás para condicionadores de ar de 9000 a 60000 Btus, substituição de componentes e/ou peças para condicionadores de ar de 9000 a 60000 Btus e substituição de componentes e/ou peças para refrigeradores, freezers e bebedouros.		

4.1. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas onde se encontram os equipamentos (Anexo I), preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, em conformidade com a periodicidade fixada neste termo (Anexo III). Poderá ser agendada a execução dos serviços em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado pelo Contratante.

4.1.1. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

#### 4.2. Da Especificação dos Serviços

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em todos os equipamentos do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e nas unidades (Anexo I), obedecendo a periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva (Anexo III).

4.2.1.1. Ao final de cada manutenção, um relatório deverá ser emitido e devidamente

assinado pelo técnico responsável da Contratante. Neste relatório deverá constar no mínimo:

I - Identificação do equipamento;

II - Localização do Equipamento;

III - Data da realização da manutenção;

4.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados quando solicitados pela Contratante ou quando constatada a necessidade por ocasião da manutenção preventiva, obedecendo a periodicidade estabelecida no Anexo III deste termo.

4.3. Fica determinado que a instalação de novos equipamentos, recarga de gás, troca de componentes e/ou peças deverão ser executados pela Contratada, justificadas por meio de um laudo técnico e obedecerão aos valores constantes no Anexo IV deste Termo, limitando-se o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

4.3.1. Quando necessária a substituição de componentes e/ou peças dos equipamentos, a Contratada apresentará documentação para comprovação de origem e procedência do novo componentes e/ou peças.

4.4. Se durante a execução dos serviços for verificada a necessidade da retirada do equipamento do local onde estão instalados, a Contratada deverá comunicar o fato para avaliação e aprovação.

4.4.1. O(s) equipamento(s) destinados ao conserto na oficina da Contratada deve(m) ser devolvido(s) no mesmo local de retirada.

4.4.2. O prazo de entrega do equipamento devidamente reparado será de até 02 (dois) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período.

4.4.3. Ultrapassado o prazo do item anterior, a Contratada deverá colocar provisoriamente um equipamento de capacidade igual ou superior, de sua propriedade, sem ônus para a Contratante até que o reparo seja efetuado.

4.4.4. Durante à permanência do equipamento nas dependências da Contratada, esta fica

responsável pela guarda do mesmo e de seus acessórios.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. A Contratada deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, sendo:

5.1.1. Da Qualificação Técnica:

I - Comprovação da inscrição da empresa no conselho de classe responsável (CREA);

II - Comprovação da inscrição e regularidade de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante a entidade de classe competente;

5.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

V - prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo da contratação ocorrerá no mês subsequente à execução dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/fatura, preferencialmente com toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias conforme especificado no subitem 5.1.2.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. Na nota fiscal deverá conter as informações sobre a Agência e a Conta Corrente da Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato ou da responsabilidade civil e criminal, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 0,15% (0,15 por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos ou no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual até o limite de 10 dias (dez dias), após o que incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal do contrato, no mês em que ocorrer a infração;

III - suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo IGS ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As Multas poderão ser descontadas *ex officio* de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Haverá rescisão contratual nas seguintes hipóteses:



I - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na cláusula sétima.

II - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução.

III - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato a qualquer tempo ou em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório.

9.2. O **Contratado** obriga-se:

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

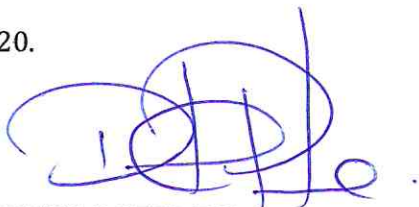
9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

9.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.2.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

A D

Sobral/CE, 18 de Março de 2020.



**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO**

Diretor Presidente – IGS



**THIAGO MATIAS VERAS**

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

**ANEXO I**
**UNIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS**

1	CSF ALTO DA BRASÍLIA	21	CSF JAIBARAS	41	CSF VASSOURAS
2	CSF ALTO DO CRISTO	22	CSF JORDÃO	42	CSF NOVO RECANTO
3	CSF APRAZIVEL	23	CSF JUNCO	43	CSF VILA UNIÃO
4	CSF ARACATIAÇU	24	CSF OURO BRANCO	44	ACADEMIA DA SAÚDE COHAB III
5	CSF BARACHO	25	CSF PADRE PALHANO	45	CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF
6	CSF BARRAGEM	26	CSF PARQUE SANTO ANTÔNIO	46	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD
7	CSF BILHEIRA	27	CSF PATOS	47	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS GERAL
8	CSF BONFIM	28	CSF PATRIARCA	48	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
9	CSF CAIC	29	CSF PEDRINHAS	49	CENTRO DE REABILITAÇÃO
10	CSF CAIÇARA	30	CSF RAFAEL ARRUDA	50	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
11	CSF CAIOCA	31	CSF RECREIO	51	CENTRO EM REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO - CEREST
12	CSF CAMPO DOS VELHOS	32	CSF SALGADO DOS MACHADOS	52	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
13	CSF CARACARA	33	CSF SÃO FRANCISCO	53	CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA DE SOBRAL - CRIS
14	CSF CENTRO	34	CSF SINHA SABÓIA	54	DIRAC / AUDITORIA E REGULAÇÃO
15	CSF COELCE	35	CSF SUMARÉ	55	ESCOLA DA SAUDE DA FAMÍLIA
16	CSF COHAB II	36	CSF TAMARINDO	56	FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS
17	CSF COHAB III	37	CSF TAPERUABA	57	SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO SOBRALENSE – SACS
18	CSF DOM EXPEDITO	38	CSF TERRENOS NOVOS I	58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19	CSF ESTAÇÃO	39	CSF TERRENOS NOVOS II	59	UNIDADE TREVO DE QUATRO FOLHAS
20	CSF EXPECTATIVA	40	CSF TORTO	60	CELÚLA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**ANEXO II****QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT PAREDE (HIWALL) DE 7000 BTUS <b>MODELOS DIVERSOS</b>	26
2	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT PAREDE (HIWALL) DE 9000 BTUS <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	226
3	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT PAREDE (HIWALL) DE 12000 BTUS <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	156
4	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT PAREDE (HIWALL) DE 18000 BTUS <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	124
5	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT PAREDE (HIWALL) DE 22000 BTUS <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	07
6	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT PAREDE (HIWALL) DE 24000 BTUS <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	26
7	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO TETO APARENTE DE 30000 BTUS <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	22
8	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO TETO APARENTE DE 36000 BTUS <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	23
9	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO TETO APARENTE DE 48000 BTUS. <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	07
10	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO TETO APARENTE DE 60000 BTUS. <b>MODELOS DIVERSOS ON/OFF E INVERTER</b>	08

**TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 625**

**ANEXO III****PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C
1	INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CURTO NO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO DO INSUFLAMENTO NAS UNIDADES, BLOQUEAMENTO NA ENTRADA E SAÍDA DE AR DO CONDENSADOR E UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA À CARGA TÉRMICA.	*		
2	VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA	*		
3	LAVAR E SECAR FILTRO DE AR	*		
4	MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO E COMPARAR COM A NOMINAL	*		
5	MEDIR CORRENTE DO COMPRESSOR E VENTILADOR SEPARADAMENTE		*	
6	VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS		*	
7	APLICAÇÃO DE HIGIENIZADOR NA UNIDADE EVAPORADORA	*		
8	VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIAMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO	*		
9	FAZER LIMPEZA DOS GABINETES		*	
10	MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA		*	
11	VERIFICAR FOLGA NO EIXO DOS MOTORES ELÉTRICOS		*	
12	VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA		*	
13	VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO	*		
14	MEDIR PRESSÕES DE EQUILÍBRIO		*	
15	MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO		*	
16	LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E LAVAGEM DAS PEÇAS COM PRODUTO DE INDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESSE FIM.			*

PERIODICIDADE	TIPO DE MANUTENÇÃO
A - MENSAL	PREVENTIVA
B - TRIMESTRAL	PREVENTIVA
C - SEMESTRAL	CORRETIVA

**ANEXO IV****TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS/PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	BTU'S	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO * TODOS OS MATERIAIS INCLUSO	9.000	300,00
		12.000 Até 18.000	350,00
		24.000 Até 30.000	450,00
		36.000	700,00
		60.000	750,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS * TODOS OS MATERIAIS INCLUSO	9.000 Até 12.000	250,00
		18.000 Até 24.000	290,00
		30.000	320,00
		36.000	390,00
		60.000	420,00
<b>PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR</b>			
1	CONTROLE REMOTO	9.000 Até 60.000	130,00
2	CAPACITOR DO EVAPORADOR		60,00
3	CAPACITOR DO CONDENSADOR		90,00
4	PLACA INVERTER EVAPORADORA		590,00
5	PLACA INVERTER CONDENSADORA		450,00
6	PLACA ON/OFF		330,00
7	PLACA DO DISPLAY		160,00
8	MOTOR DO VENTILADOR		350,00
9	HÉLICE		140,00
10	TURBINA		140,00
<b>PEÇAS PARA REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO</b>			
1	COMPRESSOR		650,00
2	RECARGA DE GÁS		300,00
3	TERMOSTATO		100,00
4	MÓDULO		380,00
5	SENSOR		60,00
6	MINI MOTOR DO VENTILADOR		110,00
7	RESISTÊNCIA DE DEGELO		120,00
8	FILTRO		120,00

\* Preços levando em consideração os valores praticados no comércio local.

\* Será cobrado o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado quando a manutenção for executada nos distritos.